



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, toma público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE nº 003/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 14:00 horas, impreterivelmente, do dia 16 de maio de 2023.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 14:10 horas do dia 16 de maio de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente CONVITE os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativo e preços;

1.5.3. ANEXO III - Proposta

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.5. ANEXO V – Dados para encaminhar eventuais recursos

2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente CONVITE tem por finalidade:

2.1.1. A contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertiooga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 VISITA TÉCNICA

2.2.1 Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas e físicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, qual deverá ser apresentado no envelope da habilitação da proponente.

2.2.2 A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal de Bertiooga, sito à a



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, até 03 dias antes data do certame.

2.2.3 Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, e que seja o representante legal da proponente e responsável técnico.

2.2.4 O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-9014 (Servidor Jean).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Em atendimento ao inciso I, Art. 48 da LC nº 0123/2006, a presente licitação será destinada **PREFERENCIALMENTE** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

3.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

3.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis).

3.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário; dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

d) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI

3.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis). - Esses documentos deverão estar no envelope de nº 001).

3.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V - deverá estar no envelope nº 001)

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

3.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos referidos na seção 3 do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

4.1.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.1.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

4.1.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

4.1.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

4.1.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

4.1.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 003/2023

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX-XXXX-XX

5.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 003/2023

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXXXXXXXX-XX

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Documentos e especificações que devem constar no envelope de nº 002)

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotado.

6.1.4. Preços total e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.
- 6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.
- 6.1.11. - Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.
- 6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.
- 6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.
- 6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da aquisição dos equipamentos e/ou serviços contratados.
- 6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
- 7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".
- 8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Habilitação".
- 8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.
- 8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "E - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "E - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "E - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.4.2. Classificação:

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, das dotações 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos deste edital e a norma mencionada.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo, (exemplo trabalhador sem uniforme);



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 13.3.2 Multa no valor de 1,0% (um por cento) do valor da proposta para o caso de atraso no fornecimento do serviço até o limite de 10 dias após o término do prazo fixado neste edital.
- 13.3.3 Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos em até 10 dias durante a vigência da garantia;
- 13.3.4 Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta por atraso superior a 60 dias após o término do prazo fixado neste edital;
- 13.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Convite de nº 003/2023 que prejudiquem a realização do serviço e,
- 13.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela **CONTRATADA**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal e entregar no Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, após a conformidade dos serviços prestados e confirmados pelo Departamento de Serviços Gerais.
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.
- 15.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste CONVITE.
- 15.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.
- 15.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.
- 15.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.
- 15.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

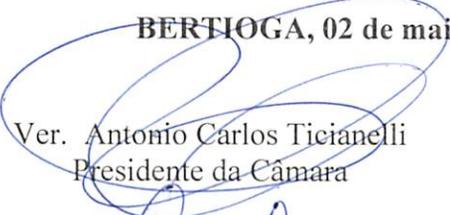
15.10. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital

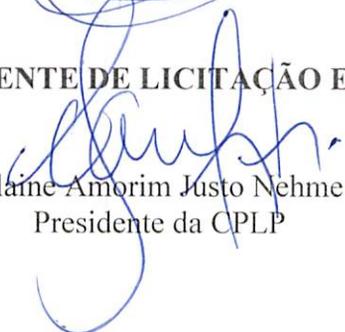
15.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente CONVITE deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

15.13. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação A contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertiooga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

BERTIOGA, 02 de maio de 2023


Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Jean Carlo Muniz
Membro


Ivanildes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertioga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. - Quadro de comando/controle: O Quadro de Comando/Controle Comando VVVF (Variação de Voltagem e Variação de Frequência), com sistema de microprocessador substituindo o comando eletromecânico, utilizando a mais alta tecnologia para controle de motores. Controlar automaticamente todos os elementos de operação, reunindo conforto, segurança, economia e eficiência.

2. Características Técnicas do Quadro de Comando

2.1 Estacionamento Preferencial Programável: Despacho automático programável que retorna a cabina para o andar principal de maior fluxo do Edifício após 1 minuto sem registro de chamadas.

2.2 Detecção de Botão de Chamada Defeituosa: Em caso de falha mecânica em que o botão fique acionando a chamada ininterruptamente, o sistema passa a ignorar esta chamada automaticamente até que seja restabelecido o seu funcionamento normal, evitando viagens desnecessárias.

2.3 Redução no consumo de energia: O quadro de comando deverá conter tecnologia com Inversor de Frequência no qual proporciona uma redução no consumo de energia. se encontra, e também o sentido da viagem. (com setas de direção acopladas).

2.4 Proteção Contra Chamadas Falsas: Caso seja acionado vários botões na cabina, após três paradas consecutivas sem que ninguém saia do elevador, o comando deverá cancelar todas as chamadas registradas internamente, evitando viagens desnecessárias, atos de vandalismo ou alto consumo de energia.

2.5 Microprocessador e Interface Foto Acopladas: Sistema de comando com placa de processamento de dados e interface eletrônica de alta tecnologia, que reduz o consumo de energia elétrica e o índice de falhas, por substituir grande quantidade dos relés eletromecânicos. Contem interfaces foto acopladas que garantem a total isolação do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente.

2.6 Diagnostico de Ocorrências: Capacidade para memorizar um grande volume de dados, as placas eletrônicas de comando deverá reter informações sobre o funcionamento do elevador, tornando muito mais eficiente os serviços da assistência técnica em seu trabalho de atendimento a chamadas, solução de defeitos que interrompem o funcionamento e dos serviços de manutenção ou conservação preventiva.

2.7 Confiabilidade e Durabilidade: Sistema eletrônico computadorizado, que não devem utilizar peças de desgaste, e com baixíssimo índice de falhas. Deverá estar inclusos os últimos avanços tecnológicos em controle por microprocessadores e circuitos, coordenando as operações de cada elevador, eliminando movimentos perdidos, acelerando o atendimento às chamadas e aumentando efetivamente a capacidade de transporte durante seu funcionamento.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Segurança

3.1 Proteção do Motor de Tração: “Dupla Proteção”. Evita a queima do motor de tração através de proteção eletrônica (desligamento automático) e através de relê térmico.

3.2 Proteção do Operador de Porta da Cabina: Dispositivo eletrônico que evita a queima do motor do operador de porta cabina no caso de falha dos limites de fim de curso.

3.3 Proteção F.I.F.: Proteção que garante a total segurança em casos de falta ou inversão de fases de alimentação elétrica.

4. Equipamentos e Componentes Novos

5.1 Sistema de Seletor com Sensores Magnéticos: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de seletor com sensores magnéticos utilizados sobre a cabina e receptores especiais instalados em toda a extensão do passadiço que serão interligados ao novo painel de controle microprocessado. Enviando com maior precisão os sinais de posição da cabina executando com isso o perfeito retardamento e parada do elevador, em substituição do sistema atual que se encontra precário e inadequado para o novo conjunto

5.2 Calhas Condutoras do Passadiço (caso necessário): Fornecimento e instalação de novas calhas de passagem confeccionadas em eletroduto em Poli Cloreto de Vinila anti-chama devidamente fixado em toda a extensão do passadiço (poço), conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.3 Calhas Condutoras para a Casa de Máquinas Caso necessário): Instalação de novas calhas para a interligação do quadro de comando, passadiço e motor de tração. Caso seja necessário, as calhas serão devidamente embutidas ao piso e ficará nivelado com o chão da Casa de Máquina do elevador não deixando desnível, proporcionando um fino acabamento, a fim de evitar possíveis acidentes, conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nota: Os serviços necessários de alvenaria para a instalação das calhas metálicas na casa de máquinas, deverá estar inclusas na proposta de preços.

5.4 Instalações Elétricas: A fiação preexistente no atual elevador deverá substituída, deverão ser realizadas novas instalações elétricas no poço dos elevadores, substituindo 05 (cinco) circuitos dos conjuntos das caixas de trinco das portas, botões de chamada interna e externa, conjunto de limites de parada e limitador de segurança, conforme especificações técnicas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

5.5 Novos Limites de Fim de Curso com maior Segurança: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de limites do curso superior e inferior, em substituição dos atuais que se encontram no limite de sua vida útil. Este dispositivo é de “extrema importância na segurança dos passageiros”.

5.6 Cabos de Comando/Manobra: Deverá ser fornecido e instalado para o elevador, novos lances de cabo de comando do tipo paralelo flexível AWG 9F ou 18F, os quais serão instalados no poço, ligados nos terminais do quadro de comando da casa de máquina e nos



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pontos de ligação da parte superior da cabina, transmitindo e recebendo informações de chamadas, contatos de segurança, iluminação, motor de porta e sinalização

5.7 Painel de Operações da Cabina (POC): Fornecimento e instalação de novo POC com novos botões. Sendo compatível com o novo sistema e confeccionado em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botões tipo teclado: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura, com seus respectivos andares gravados em baixo relevo.

Chaves: tipo "yale" de acionamento para *serviço independente ou serviço automático.

I.P.D, que possibilita ao usuário obter a informação em qual andar a cabina se encontra.

Braille: placas de sinalização, confeccionados em aço inoxidável, para permitir que pessoas portadoras de deficiência visual possam selecionar o andar desejado (conforme lei n° 11.858).

Parafusos: de fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio dos mesmos, sem a utilização de ferramenta específica.

5.8 Botoeiras de Pavimento de Andar: Substituição de todas as botoeiras de pavimento do (s) elevador (es), confeccionadas em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botão anti-vandalismo: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura.

Botão auto-luminoso: que toda vez que um botão é acionado, ele acende para indicar que a chamada foi registrada evitando outro acionamento desnecessário que pode danificar os botões.

Display, que possibilita ao usuário obter a informação precisa em qual andar a cabina se encontra.

Placa Face e Parafusos: Novas Placas confeccionadas em aço inoxidável com fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio sem a utilização de ferramenta especial.

6. Itens de Norma

6.1 Base de Fixação: Deverá ser fornecido e instalado para o quadro de comando do elevador, 08 (oito) novas bases de fixação em substituição das atuais que se encontram danificadas.

6.2 Caixa de Inspeção no Topo da Cabina: Este dispositivo é responsável pelo total controle do elevador por parte do técnico de manutenção, na situação em que necessite manobrar o elevador ao longo do poço. Este dispositivo possibilita ao técnico agilizar a manutenção corretiva e preventiva e evitar acidentes por falta de controle do elevador. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 14.2.2.2 e 15.3).

6.3 Chave P.A.P.: A chave PAP (Proteção de Acesso ao Poço) integrada ao Quadro de comando, elimina a possibilidade de movimentação da cabina durante a execução de trabalhos realizados no fundo do poço. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 5.7.2.4)

7. Pintura e tratamento

7.1 Tratamento de topo de cabina e pintura adequada e especializada



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8 Teto decorativo de cabina

8.1 Fornecimento e instalação de novo teto decorativo em aço inox com iluminação em led

9 Garantia

9.1 Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças/equipamentos, será de 12 (doze) meses a contar da data das instalações.

9.2 Não estarão inclusos na garantia os materiais de concepção frágil, que são: lâmpadas, fusíveis, reatores, starters, acrílicos, ou ainda quando for constatado por usuários/terceiros. Ficará automaticamente excluída desta garantia nos seguintes casos:

Atos de vandalismo; Danos por terceiros por uso inadequado do equipamento; Contatos com pó de extintores, água, entre outros produtos que possam danificar o equipamento; Rescisão contratual de manutenção ou conservação; Desgaste natural do equipamento que não caracterize defeitos de instalação ou fabricação do material utilizado; Oxidação, caso comprovado danos naturais.

10. Disposições gerais

10.1: As instalações (Tubulação, fiação e caixas de derivação) para a colocação de sistemas telefônicos ou interfones (Casa de máquinas/portaria), bem como os de alvenaria, se necessário deverá estar previsto na proposta/orçamento.

10.2: A elaboração da entrega ou prestação de serviço será realizada após a elaboração de nota de empenho.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

Planilha de quantitativos e preços

OBJETO: A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertioga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. - Quadro de comando/controle: O Quadro de Comando/Controle Comando VVVF (Variação de Voltagem e Variação de Frequência), com sistema de microprocessador substituindo o comando eletromecânico, utilizando a mais alta tecnologia para controle de motores. Controlar automaticamente todos os elementos de operação, reunindo conforto, segurança, economia e eficiência.

Características Técnicas do Quadro de Comando

2.1 Estacionamento Preferencial Programável: Despacho automático programável que retorna a cabina para o andar principal de maior fluxo do Edifício após 1 minuto sem registro de chamadas.

2.2 Detecção de Botão de Chamada Defeituosa: Em caso de falha mecânica em que o botão fique acionando a chamada ininterruptamente, o sistema passa a ignorar esta chamada automaticamente até que seja restabelecido o seu funcionamento normal, evitando viagens desnecessárias.

2.3 Redução no consumo de energia: O quadro de comando deverá conter tecnologia com Inversor de Frequência no qual proporciona uma redução no consumo de energia. se encontra, e também o sentido da viagem. (com setas de direção acopladas).

2.4 Proteção Contra Chamadas Falsas: Caso seja acionado vários botões na cabina, após três paradas consecutivas sem que ninguém saia do elevador, o comando deverá cancelar todas as chamadas registradas internamente, evitando viagens desnecessárias, atos de vandalismo ou alto consumo de energia.

2.5 Microprocessador e Interface Foto Acopladas: Sistema de comando com placa de processamento de dados e interface eletrônica de alta tecnologia, que reduz o consumo de energia elétrica e o índice de falhas, por substituir grande quantidade dos relês eletromecânicos. Contem interfaces foto acopladas que garantem a total isolação do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente.

2.6 Diagnostico de Ocorrências: Capacidade para memorizar um grande volume de dados, as placas eletrônicas de comando deverá reter informações sobre o funcionamento do elevador, tornando muito mais eficiente os serviços da assistência técnica em seu trabalho de atendimento a chamadas, solução de defeitos que interrompem o funcionamento e dos serviços de manutenção ou conservação preventiva.

2.7 Confiabilidade e Durabilidade: Sistema eletrônico computadorizado, que não devem utilizar peças de desgaste, e com baixíssimo índice de falhas. Deverá estar inclusos os últimos avanços tecnológicos em controle por microprocessadores e circuitos, coordenando as operações de cada elevador, eliminando movimentos perdidos, acelerando o atendimento às chamadas e aumentando efetivamente a capacidade de transporte durante seu funcionamento.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Segurança

3.1 Proteção do Motor de Tração: “Dupla Proteção”. Evita a queima do motor de tração através de proteção eletrônica (desligamento automático) e através de relê térmico.

3.2 Proteção do Operador de Porta da Cabina: Dispositivo eletrônico que evita a queima do motor do operador de porta cabina no caso de falha dos limites de fim de curso.

3.3 Proteção F.I.F.: Proteção que garante a total segurança em casos de falta ou inversão de fases de alimentação elétrica.

4. Equipamentos e Componentes Novos

5.1 Sistema de Seletor com Sensores Magnéticos: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de seletor com sensores magnéticos utilizados sobre a cabina e receptores especiais instalados em toda a extensão do passadiço que serão interligados ao novo painel de controle microprocessado. Enviando com maior precisão os sinais de posição da cabina executando com isso o perfeito retardamento e parada do elevador, em substituição do sistema atual que se encontra precário e inadequado para o novo conjunto

5.2 Calhas Condutoras do Passadiço (caso necessário): Fornecimento e instalação de novas calhas de passagem confeccionadas em eletroduto em Poli Cloreto de Vinila anti-chama devidamente fixado em toda a extensão do passadiço (poço), conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.3 Calhas Condutoras para a Casa de Máquinas (caso necessário): Instalação de novas calhas para a interligação do quadro de comando, passadiço e motor de tração. Caso seja necessário, as calhas serão devidamente embutidas ao piso e ficará nivelado com o chão da Casa de Máquina do elevador não deixando desnível, proporcionando um fino acabamento, a fim de evitar possíveis acidentes, conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nota: Os serviços necessários de alvenaria para a instalação das calhas metálicas na casa de máquinas, deverá estar inclusas na proposta de preços.

5.4 Instalações Elétricas: A fiação preexistente no atual elevador deverá substituída, deverão ser realizadas novas instalações elétricas no poço dos elevadores, substituindo 05 (cinco) circuitos dos conjuntos das caixas de trinco das portas, botões de chamada interna e externa, conjunto de limites de parada e limitador de segurança, conforme especificações técnicas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

5.5 Novos Limites de Fim de Curso com maior Segurança: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de limites do curso superior e inferior, em substituição dos atuais que se encontram no limite de sua vida útil. Este dispositivo é de “extrema importância na segurança dos passageiros”.

5.6 Cabos de Comando/Manobra: Deverá ser fornecido e instalado para o elevador, novos lances de cabo de comando do tipo paralelo flexível AWG 9F ou 18F, os quais serão



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

instalados no poço, ligados nos terminais do quadro de comando da casa de máquina e nos pontos de ligação da parte superior da cabina, transmitindo e recebendo informações de chamadas, contatos de segurança, iluminação, motor de porta e sinalização

5.7 Painel de Operações da Cabina (POC): Fornecimento e instalação de novo POC com novos botões. Sendo compatível com o novo sistema e confeccionado em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botões tipo teclado: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura, com seus respectivos andares gravados em baixo relevo.

Chaves: tipo "yale" de acionamento para *serviço independente ou serviço automático.

I.P.D , que possibilita ao usuário obter a informação em qual andar a cabina se encontra.

Braille: placas de sinalização, confeccionados em aço inoxidável, para permitir que pessoas portadoras de deficiência visual possam selecionar o andar desejado (conforme lei n° 11.858).

Parafusos: de fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio dos mesmos, sem a utilização de ferramenta específica.

5.8 Botoeiras de Pavimento de Andar: Substituição de todas as botoeiras de pavimento do (s) elevador (es), confeccionadas em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botão anti-vandalismo: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura.

Botão auto-luminoso: que toda vez que um botão é acionado, ele acende para indicar que a chamada foi registrada evitando outro acionamento desnecessário que pode danificar os botões.

Display, que possibilita ao usuário obter a informação precisa em qual andar a cabina se encontra.

Placa Face e Parafusos: Novas Placas confeccionadas em aço inoxidável com fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio sem a utilização de ferramenta especial.

6. Itens de Norma

6.1 Base de Fixação: Deverá ser fornecido e instalado para o quadro de comando do elevador, 08 (oito) novas bases de fixação em substituição das atuais que se encontram danificadas.

6.2 Caixa de Inspeção no Topo da Cabina: Este dispositivo é responsável pelo total controle do elevador por parte do técnico de manutenção, na situação em que necessite manobrar o elevador ao longo do poço. Este dispositivo possibilita ao técnico agilizar a manutenção corretiva e preventiva e evitar acidentes por falta de controle do elevador. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 14.2.2.2 e 15.3).

6.3 Chave P.A.P.: A chave PAP (Proteção de Acesso ao Poço) integrada ao Quadro de comando, elimina a possibilidade de movimentação da cabina durante a execução de trabalhos realizados no fundo do poço. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 5.7.2.4)

7. Pintura e tratamento



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.1 Tratamento de topo de cabina e pintura adequada e especializada

8 Teto decorativo de cabina

8.1 Fornecimento e instalação de novo teto decorativo em aço inox com iluminação em led

9 Garantia

9.1 Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças/equipamentos, será de 12 (doze) meses a contar da data das instalações.

9.2 Não estarão inclusos na garantias os materiais de concepção frágil, que são: lâmpadas, fusíveis, reatores, starters, acrílicos, ou ainda quando for constatado por usuários/terceiros. Ficará automaticamente excluída desta garantia nos seguintes casos:

Atos de vandalismo; Danos por terceiros por uso inadequado do equipamento; Contatos com pó de extintores, água, entre outros produtos que possam danificar o equipamento; Rescisão contratual de manutenção ou conservação; Desgaste natural do equipamento que não caracterize defeitos de instalação ou fabricação do material utilizado; Oxidação, caso comprovado danos naturais.

10. Disposições gerais

10.1: As instalações (Tubulação, fiação e caixas de derivação) para a colocação de sistemas telefônicos ou interfones (Casa de máquinas/portaria), bem como os de alvenaria, se necessário deverá estar previsto na proposta/orçamento.

10.2: A elaboração da entrega ou prestação de serviço será realizada após a elaboração de nota de empenho.

Valor da Média: R\$ 63.780,42

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, _____ de _____ de 2023.

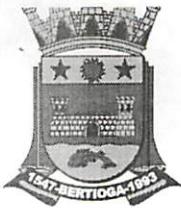
Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 02 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertioga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. - Quadro de comando/controle: O Quadro de Comando/Controle Comando VVVF (Variação de Voltagem e Variação de Frequência), com sistema de microprocessador substituindo o comando eletromecânico, utilizando a mais alta tecnologia para controle de motores. Controlar automaticamente todos os elementos de operação, reunindo conforto, segurança, economia e eficiência.

2. Características Técnicas do Quadro de Comando

2.1 Estacionamento Preferencial Programável: Despacho automático programável que retorna a cabina para o andar principal de maior fluxo do Edifício após 1 minuto sem registro de chamadas.

2.2 Detecção de Botão de Chamada Defeituosa: Em caso de falha mecânica em que o botão fique acionando a chamada ininterruptamente, o sistema passa a ignorar esta chamada automaticamente até que seja restabelecido o seu funcionamento normal, evitando viagens desnecessárias.

2.3 Redução no consumo de energia: O quadro de comando deverá conter tecnologia com Inversor de Frequência no qual proporciona uma redução no consumo de energia. se encontra, e também o sentido da viagem. (com setas de direção acopladas).

2.4 Proteção Contra Chamadas Falsas: Caso seja acionado vários botões na cabina, após três paradas consecutivas sem que ninguém saia do elevador, o comando deverá cancelar todas as chamadas registradas internamente, evitando viagens desnecessárias, atos de vandalismo ou alto consumo de energia.

2.5 Microprocessador e Interface Foto Acopladas: Sistema de comando com placa de processamento de dados e interface eletrônica de alta tecnologia, que reduz o consumo de energia elétrica e o índice de falhas, por substituir grande quantidade dos relés eletromecânicos. Contem interfaces foto acopladas que garantem a total isolamento do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente.

2.6 Diagnostico de Ocorrências: Capacidade para memorizar um grande volume de dados, as placas eletrônicas de comando deverá reter informações sobre o funcionamento do elevador, tornando muito mais eficiente os serviços da assistência técnica em seu trabalho de atendimento a chamadas, solução de defeitos que interrompem o funcionamento e dos serviços de manutenção ou conservação preventiva.

2.7 Confiabilidade e Durabilidade: Sistema eletrônico computadorizado, que não devem utilizar peças de desgaste, e com baixíssimo índice de falhas. Deverá estar inclusos os últimos avanços tecnológicos em controle por microprocessadores e circuitos, coordenando as operações de cada elevador, eliminando movimentos perdidos, acelerando o atendimento às chamadas e aumentando efetivamente a capacidade de transporte durante seu funcionamento.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Segurança

3.1 Proteção do Motor de Tração: “Dupla Proteção”. Evita a queima do motor de tração através de proteção eletrônica (desligamento automático) e através de relê térmico.

3.2 Proteção do Operador de Porta da Cabina: Dispositivo eletrônico que evita a queima do motor do operador de porta cabina no caso de falha dos limites de fim de curso.

3.3 Proteção F.I.F.: Proteção que garante a total segurança em casos de falta ou inversão de fases de alimentação elétrica.

4, Equipamentos e Componentes Novos

5.1 Sistema de Seletor com Sensores Magnéticos: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de seletor com sensores magnéticos utilizados sobre a cabina e receptores especiais instalados em toda a extensão do passadiço que serão interligados ao novo painel de controle microprocessado. Enviando com maior precisão os sinais de posição da cabina executando com isso o perfeito retardamento e parada do elevador, em substituição do sistema atual que se encontra precário e inadequado para o novo conjunto

5.2 Calhas Condutoras do Passadiço (caso necessário): Fornecimento e instalação de novas calhas de passagem confeccionadas em eletroduto em Poli Cloreto de Vinila anti-chama devidamente fixado em toda a extensão do passadiço (poço), conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.3 Calhas Condutoras para a Casa de Máquinas (caso necessário): Instalação de novas calhas para a interligação do quadro de comando, passadiço e motor de tração. Caso seja necessário, as calhas serão devidamente embutidas ao piso e ficará nivelado com o chão da Casa de Máquina do elevador não deixando desnível, proporcionando um fino acabamento, a fim de evitar possíveis acidentes, conforme orientação normativa NBR 7192/1985 da A.B.N.T (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nota: Os serviços necessários de alvenaria para a instalação das calhas metálicas na casa de máquinas, deverá estar inclusas na proposta de preços.

5.4 Instalações Elétricas: A fiação preexistente no atual elevador deverá substituída, deverão ser realizadas novas instalações elétricas no poço dos elevadores, substituindo 05 (cinco) circuitos dos conjuntos das caixas de trinco das portas, botões de chamada interna e externa, conjunto de limites de parada e limitador de segurança, conforme especificações técnicas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

5.5 Novos Limites de Fim de Curso com maior Segurança: Fornecimento e instalação de novos conjuntos de limites do curso superior e inferior, em substituição dos atuais que se encontram no limite de sua vida útil. Este dispositivo é de “extrema importância na segurança dos passageiros”.

5.6 Cabos de Comando/Manobra: Deverá ser fornecido e instalado para o elevador, novos lances de cabo de comando do tipo paralelo flexível AWG 9F ou 18F, os quais serão



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

instalados no poço, ligados nos terminais do quadro de comando da casa de máquina e nos pontos de ligação da parte superior da cabina, transmitindo e recebendo informações de chamadas, contatos de segurança, iluminação, motor de porta e sinalização

5.7 Painel de Operações da Cabina (POC): Fornecimento e instalação de novo POC com novos botões. Sendo compatível com o novo sistema e confeccionado em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botões tipo teclado: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura, com seus respectivos andares gravados em baixo relevo.

Chaves: tipo "yale" de acionamento para *serviço independente ou serviço automático.

I.P.D , que possibilita ao usuário obter a informação em qual andar a cabina se encontra.

Braille: placas de sinalização, confeccionados em aço inoxidável, para permitir que pessoas portadoras de deficiência visual possam selecionar o andar desejado (conforme lei n ° 11.858).

Parafusos: de fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio dos mesmos, sem a utilização de ferramenta específica.

5.8 Botoeiras de Pavimento de Andar: Substituição de todas as botoeiras de pavimento do (s) elevador (es), confeccionadas em placa de aço inoxidável, com as seguintes características:

Botão anti-vandalismo: Pulsadores de acionamento coberto por aço inox 1,5 mm de espessura.

Botão auto-luminoso: que toda vez que um botão é acionado, ele acende para indicar que a chamada foi registrada evitando outro acionamento desnecessário que pode danificar os botões.

Display, que possibilita ao usuário obter a informação precisa em qual andar a cabina se encontra.

Placa Face e Parafusos: Novas Placas confeccionadas em aço inoxidável com fixação anti-vandalismo, que impede o manuseio sem a utilização de ferramenta especial.

6. Itens de Norma

6.1 Base de Fixação: Deverá ser fornecido e instalado para o quadro de comando do elevador, 08 (oito) novas bases de fixação em substituição das atuais que se encontram danificadas.

6.2 Caixa de Inspeção no Topo da Cabina: Este dispositivo é responsável pelo total controle do elevador por parte do técnico de manutenção, na situação em que necessite manobrar o elevador ao longo do poço. Este dispositivo possibilita ao técnico agilizar a manutenção corretiva e preventiva e evitar acidentes por falta de controle do elevador. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 14.2.2.2 e 15.3).

6.3 Chave P.A.P.: A chave PAP (Proteção de Acesso ao Poço) integrada ao Quadro de comando, elimina a possibilidade de movimentação da cabina durante a execução de trabalhos realizados no fundo do poço. (Atende às exigências da Norma NBR NM 207/1999 item 5.7.2.4)

7. Pintura e tratamento



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.1 Tratamento de topo de cabina e pintura adequada e especializada

8 Teto decorativo de cabina

8.1 Fornecimento e instalação de novo teto decorativo em aço inox com iluminação em led

9 Garantia

9.1 Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças/equipamentos, será de 12 (doze) meses a contar da data das instalações.

9.2 Não estarão inclusos na garantias os materiais de concepção frágil, que são: lâmpadas, fusíveis, reatores, starters, acrílicos, ou ainda quando for constatado por usuários/terceiros. Ficará automaticamente excluída desta garantia nos seguintes casos:

Atos de vandalismo; Danos por terceiros por uso inadequado do equipamento; Contatos com pó de extintores, água, entre outros produtos que possam danificar o equipamento; Rescisão contratual de manutenção ou conservação; Desgaste natural do equipamento que não caracterize defeitos de instalação ou fabricação do material utilizado; Oxidação, caso comprovado danos naturais.

10. Disposições gerais

10.1: As instalações (Tubulação, fiação e caixas de derivação) para a colocação de sistemas telefônicos ou interfones (Casa de máquinas/portaria), bem como os de alvenaria, se necessário deverá estar previsto na proposta/orçamento.

10.2: A elaboração da entrega ou prestação de serviço será realizada após a elaboração de nota de empenho.

Valor da Proposta: R\$ XXXXXXXXX

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Bertiooga, de de 2023.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 02 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 01 (Documento para constar no envelope de nº01 – HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 003/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertioga, XX de maio de 2023

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 02 – (Documento para constar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 003/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso v, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, XX de maio de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 03 - Documento para constar no Envelope nº 02 – Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 003/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, xx de maio de 2023

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 04 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI - HABILITAÇÃO)

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante *legal* (nome do representante, nacionalidade, estado civil" profissão, RG, CPF, (endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual- ME, nos termos da lei.

Bertioga, ___ de maio de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V
CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO Nº 0469/2022

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para realizar o serviço de modernização do elevador do Anexo II da Câmara Municipal de Bertioga, com o intuito de aumentar a segurança, confiabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com as condições estabelecidas no Edital de **Convite nº 003/2023** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Whatsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01